

Goiânia, 22 de Junho de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TR N.º 006/2022

1. DO OBJETO

Contratação de empresa que realize manutenção corretiva com fornecimento de peças em poltronas de acompanhantes do CEAP-SOL.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação de uma empresa para a manutenção corretiva das poltronas se faz necessário, pois as poltronas de acompanhantes do CEAP-SOL já se encontram em boa parte com defeitos e o Setor de Manutenção não possui ferramentas e nem mão de obra especializada para fazer manutenção.

A suspensão de uso das poltronas por ocorrência de danos, pode acarretar na impossibilidade de o paciente ter consigo no quarto um acompanhante em tempo integral.

As manutenções corretivas vão permitir aumentar a vida útil das poltronas, assim como assegurar a segurança e qualidade do tratamento dos pacientes.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Consiste no conserto geral, pintura eletrostática, soldas, substituição dos estofados, substituição das molas à gás de poltronas e verificação do funcionamento das poltronas reclináveis da marca Rotal.



Jesse Chinelles Barreto
Gerente Administrativo
ISG CEAP SOL

SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

Se for constatado que a peça encontra-se irremediavelmente danificada, a CONTRATADA deverá repassar a CONTRATANTE ao menos 3 orçamentos das peças necessárias para o conserto para que o Gerente Administrativo da unidade analise e aprove a mais em conta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Empresa que execute reparo em poltronas hospitalares de acompanhantes reclináveis, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e peças necessárias para a execução do serviço.

As empresas participantes desse certame deverão realizar uma visita técnica a unidade, onde poderá observar in loco todas as poltronas, tomando ciência das condições físicas, estado de conservação, enfim, todos os aspectos necessários para a elaboração da proposta e para a execução dos serviços. A visita deverá ser pré-agendada com o Setor de Manutenção ou Patrimônio.

3.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 03/2013, entre o SES-GO e o ISG/CEAP SOL.

3.2 REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3 REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço unitário.



Jessé Chinelles Barreto Tomaz
Gerente Administrativo
ISG CEAP SOL

3.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Se responsabilizar pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

Indicar um Coordenador para o desenvolvimento dos serviços, que prestará todos os esclarecimentos quanto aos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, insumos, e todos demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no CEAP-SOL;

Cumprir os prazos de execução do serviço;

A nota fiscal só será aceita e validada após a execução total dos serviços e sempre com a apresentação da ordem de serviço e documento que ateste a garantia exigida nesta contratação;

Todos os serviços realizados obrigatoriamente devem ser registrados em documento formal da empresa (Ordem de Serviço), assim como a citação de todo e qualquer peça/material instalado, substituído e/ou retirado;

Garantia mínima de 6 (seis) meses sobre todos os serviços realizados;

Arcar com a recuperação dos danos, avarias, prejuízos e desaparecimentos de bens materiais, causados ao CEAP-SOL, por seus empregados ou prepostos em atividades nas dependências da unidade, desde que comprovada à responsabilidade, arcando assim com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamentos;

Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do


Jessé Chimiles Barreto Tomaz
Gerente Administrativo
ISG CEAP SOL

mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, e a necessidade de troca de peças, informando a marca modelo das mesmas, para que sejam adquiridas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA no momento da entrega das poltronas e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

A utilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito, capacitação em biossegurança e permanência em suas dependências.

Gerenciar a execução deste Contrato.

4 DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

Não conter rasuras ou emendas;

A proposta deve estar assinada, carimbada;



Jessé Chinelles Barreto Romaz
Gerente Administrativo
ISG CEAP SOL

Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

Os valores deverão ser apresentados em Reais;

O prazo para apresentação da proposta será de acordo com o extrato de chamamento do ISG;

A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

Na proposta deverá constar forma de pagamento, prazo de pagamento e data de início da prestação dos serviços;

A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada a preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

6. REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços ora cotados serão prestados no Condomínio Solidarietà;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 03/2013 CNPJ/MF nº 03.969-808/00008-46, com endereço na Av. Veneza, Quadra 62, Lote 01/10, Jardim Europa, CEP: 74.325-100, Goiânia-GO.

As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS


Jessé Chinelles Barreto Tomaz
Gerente Administrativo
ISG CEAP SOL

Não serão aceitas propostas que apresentem preço simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.



Eduardo Niculau
Analista de Patrimônio
ISG – CEAP-SOL



Jessé Chinelos Balleza Romaz
Gerente Administrativo
ISG CEAP SOL